

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02

9091JJ

PROJETO DE LEI n.º 326123

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1819106.2017	3.3.90.39	17	R\$ 61.000,00
TOTAL				R\$ 61.000,00

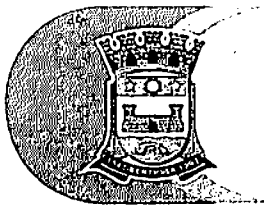
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1220003.1004	4.4.90.51	16	R\$ 10.000,00
01.06.17	04.1229107.2024	3.3.90.39	23	R\$ 10.000,00
01.06.17	04.1229107.2049	3.3.90.39	26	R\$ 25.000,00
01.06.44	04.1220022.2010	3.3.90.36	29	R\$ 5.000,00
01.06.48	06.1820040.2070	3.3.90.36	36	R\$ 6.000,00
01.08.19	12.3929112.2022	3.3.90.36	84	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 61.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2011. (PA n. 8175/2011)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 03

Proc 909133

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertoga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)"**, segundo os motivos que passamos a expor:

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

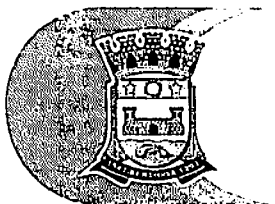
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)"

Desta forma o crédito adicional suplementar a que se refere este projeto de lei destina-se a atender despesas advindas com a operação verão tendo em vista as proximidades do período de férias.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aproveem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
909133

Bertioga, 04 de novembro de 2011

OFÍCIO N. 458/2011 – G
Processo Administrativo n. 8175/2011
(mencionar esta referência)

Excelentíssimo senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 33.800

Data 4 / 11 / 11

Hora 14:32

Funcionário B. B. B.

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga